

## PROJETO DE LEI Nº 019, DE 21 DE MAIO DE 2026

***“Altera as Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e autoriza abertura de crédito adicional especial com recursos de superávit financeiro do exercício de 2025.”***

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), em seus anexos de Programas, Metas e Ações, com a inclusão da Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal de Proteção e Amparo aos Animais no Órgão 06 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), em seus anexos de Programas, Metas e Ações, com a inclusão da seguinte ação e classificação orçamentária:

- Ação 2103 – Manutenção do Fundo de Amparo e Proteção aos Animais - Programa 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo – Classificação Orçamentária 06.03.04.122.0002.2103.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento vigente como segue:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Proteção e Amparo aos Animais;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Projeto/Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo de Amparo e Proteção aos Animais;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;  
Valor R\$ 2.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Proteção e Amparo aos Animais;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Projeto/Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo de Amparo e Proteção aos Animais;  
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Valor R\$ 2.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Proteção e Amparo aos Animais;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Projeto/Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo de Amparo e Proteção aos Animais;  
Elemento: 335041000000 – Contribuições;  
Valor R\$ 500,00

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;  
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Proteção e Amparo aos Animais;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Projeto/Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo de Amparo e Proteção aos Animais;  
Elemento: 335043000000 – Subvenções Sociais;  
Valor R\$ 500,00

VALOR TOTAL: 5.000,00

**Art. 4º.** A cobertura para os créditos a que se refere o artigo 3º se dará mediante superávit financeiro do exercício 2025 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Superávit financeiro do exercício 2025 – R\$ 5.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

**ONEIDE GAYGER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019**

**Trâmite: Regime de Urgência**

***Insignes Vereadores,***

O Projeto de Lei nº 019, de 21 de maio de 2026, trata de alteração nas Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente mediante recurso superávit financeiro do exercício 2025.

A criação da nova ação e a abertura dos créditos em questão se referem a rubricas de despesa não inclusas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, para as quais constatamos a necessidade de abertura, haja vista a criação recente do Fundo Municipal de Proteção e Amparo aos Animais e a possibilidade de habilitação ao recebimento de recursos de convênio junto ao estado.

Através deste novo fundo e classificações orçamentárias pretendemos registrar ações no sentido de amparar e proteger animais, especialmente em situação de abandono, eis a importância de acolhê-los, pois se trata de seres inocentes e que em geral nos transmitem sentimentos de muito afeto e gratidão.

Diante as considerações expostas, para adequarmos o orçamento vigente à apropriação das novas ações a serem desenvolvidas, solicitamos, em conformidade com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, eis o objetivo de adequar o orçamento municipal o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

**ONEIDE GAYGER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**